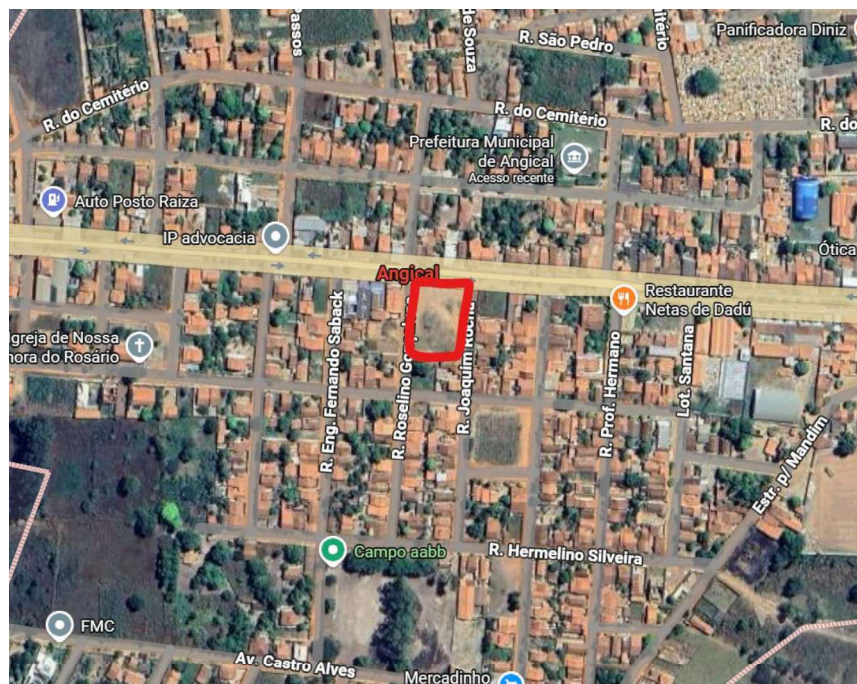


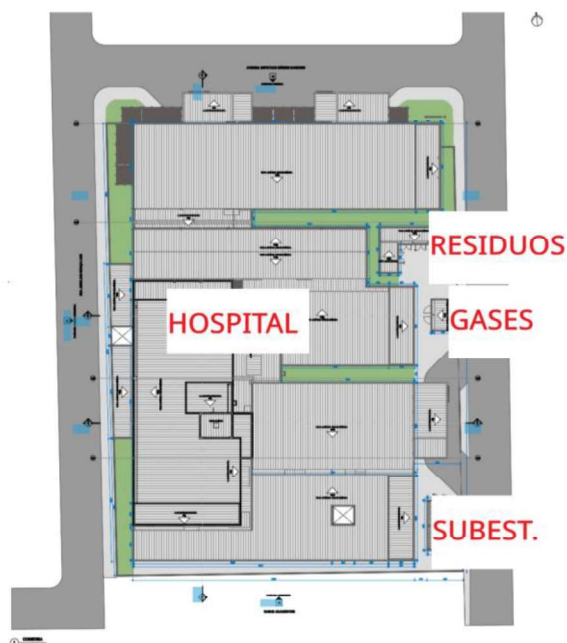
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 243/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para execução das obras de construção da Hospital Municipal Emerson Mariani Dias, conforme projetos, memoriais e demais anexos.



A edificação será construída no terreno de 2426,56 m². O terreno está localizado à Av Deputado Márcio Cardoso, SN, Centro, Angical Ba. O complexo será composto por 03 edificações:



- HOSPITAL

- SUBESTAÇÃO
- GASES
- RESIDUOS

O projeto foi desenvolvido seguindo a metodologia BIM – Building Information Modeling

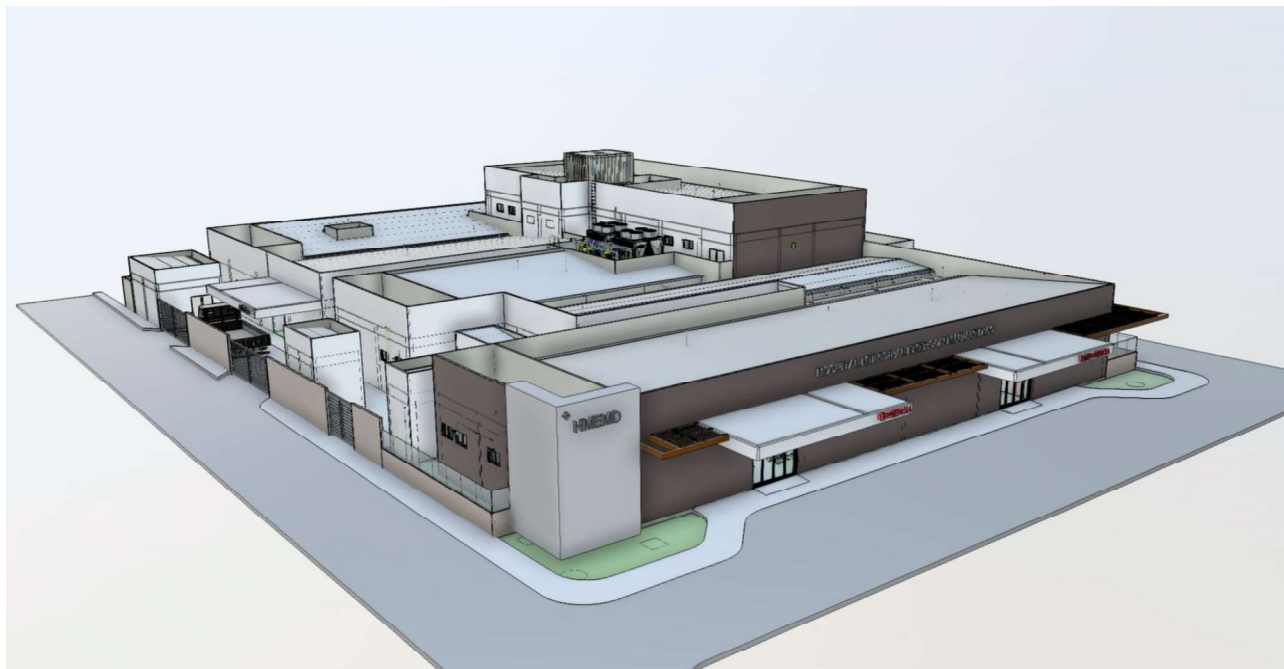


Figura 1: Modelo Federado – Arquitetura + Estruturas+ Instalações Prediais

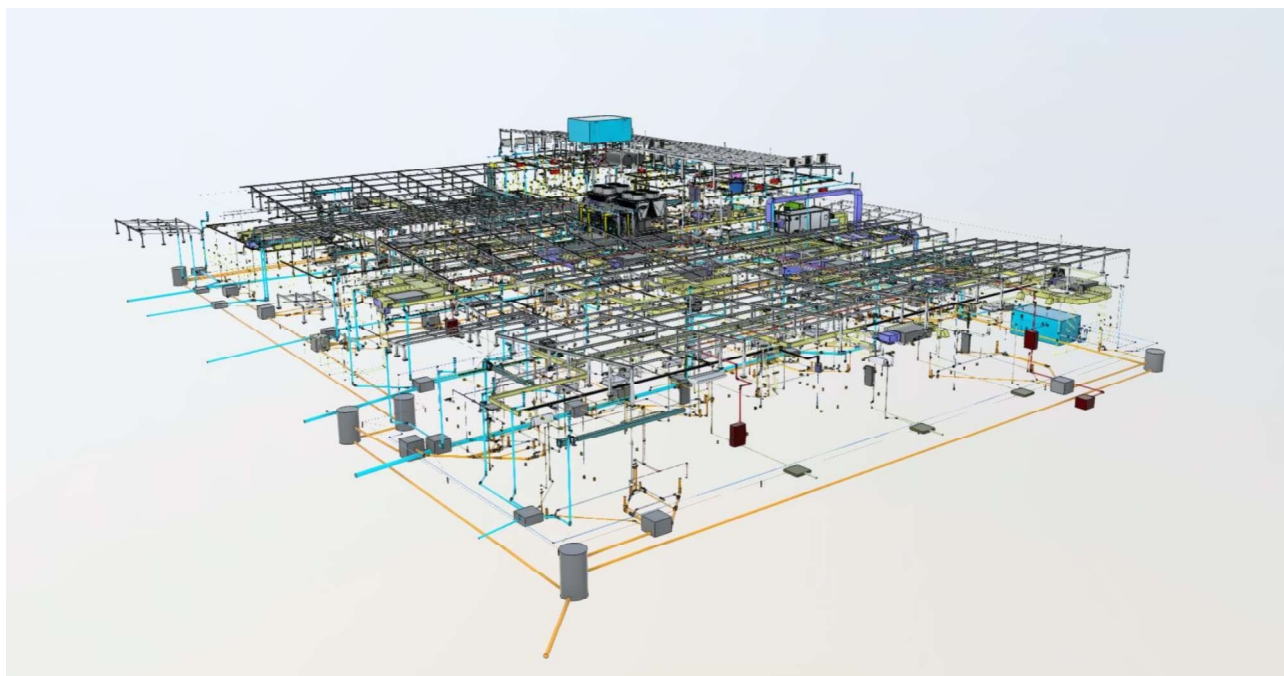


Figura 2: Modelo Instalações prediais

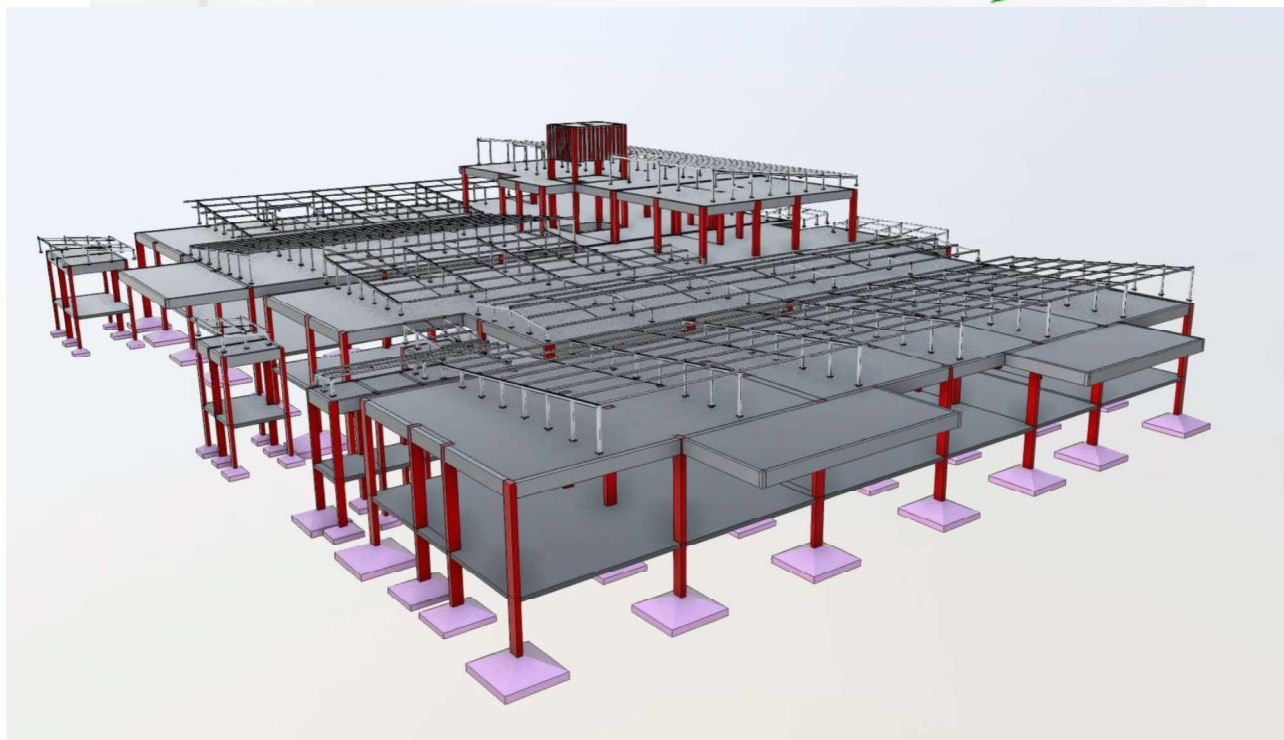


Figura 3: Modelo Estruturas



Figura 4: Maquete eletrônica da fachada

O resumo financeiro da contratação, conforme metodologia de escolha do regime de encargos sociais mais vantajoso para a administração, resultou o seguinte cenário:

BDI%: 25,00% (sem desoneração)

BDI diferenciado: 15,00%

Encargos sociais de horistas: 117,53%

Encargos sociais de mensalistas: 73,75%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	R\$ 107.176,70	0,56 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	R\$ 1.277.856,00	6,62 %
3	TERRAPLANAGEM	1	R\$ 413.034,41	2,14 %
4	FUNDAÇÃO	1	R\$ 375.559,27	1,95 %
5	ESTRUTURAS	1	R\$ 2.385.177,74	12,36 %
6	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	1	R\$ 1.325.823,81	6,87 %
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R\$ 277.473,34	1,44 %
8	COBERTURA	1	R\$ 429.375,68	2,23 %
9	REVESTIMENTOS	1	R\$ 2.354.425,37	12,20 %
10	ESQUADRIAS	1	R\$ 472.599,02	2,45 %
11	PISO	1	R\$ 1.435.945,78	7,44 %
12	PINTURA	1	R\$ 361.887,28	1,88 %
13	INSTALAÇÕES PREDIAIS	1	R\$ 7.313.422,91	37,91 %
14	BANCADAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1	R\$ 603.100,60	3,13 %
15	PAISAGISMO	1	R\$ 5.485,01	0,03 %
16	COMUNICAÇÃO VISUAL	1	R\$ 104.365,66	0,54 %
17	SERVIÇOS FINAIS	1	R\$ 50.317,83	0,26 %

Total sem BDI	R\$ 15.435.050,34
Total do BDI	R\$ 3.857.976,07
Total Geral	R\$ 19.293.026,41

Valor Total da obra: **R\$ 19.293.026,41** (dezenove milhões e duzentos e noventa e três mil e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnico - especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dimensionado será de 18 (dezoito) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Eficiência energética: Priorizar produtos e serviços que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.*

4.1.2. *Redução de emissões de gases de efeito estufa: Dê preferência a produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental em termos de emissões de gases de efeito estufa.*

4.1.3. *Uso racional de recursos naturais: Opte por produtos e serviços que promovam o uso racional de recursos naturais, como água, solo e recursos florestais.*

4.1.4. *Promoção da inclusão social e desenvolvimento local: Dê preferência a fornecedores que adotem práticas de inclusão social, como contratação de mão de obra local e apoio a comunidades vulneráveis.*

4.1.5. *Promoção da economia circular: Priorize produtos e serviços que sigam os princípios da economia circular, minimizando o desperdício e promovendo a reutilização, reciclagem e recuperação de materiais.*

4.1.6. *Inovação e tecnologia verde: Busque produtos e serviços que incorporem inovações tecnológicas voltadas para a sustentabilidade ambiental.*

Subcontratação

4.2. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviço de construção de edifícios.*

4.2.2. *A subcontratação fica limitada a 10% do total financeiro de objeto e apenas atividades não relacionadas a construção de edifícios, tais como instalação de equipamentos de ar condicionado, perfuração de fundações etc.*

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.5. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.8. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.*

4.9. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.10. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.11. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.12. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 15 dias após a emissão da ordem de serviço;*

5.1.2. *A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos estão discriminados nos memoriais técnicos, relacionados a cada projeto, anexos a este TR.*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: Anexo a este documento:*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Deputado Márcio Cardoso – Angical, BA.*

Localização: <https://maps.app.goo.gl/BPzg7vfDyK3F5Nu6A>

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.3.1. *Projeto executivo elaborado pela empresa Alfiz Arquitetura e Engenharia LTDA, através do contrato 60/2025.*

5.3.2. *Todos os documentos são anexos a este Termo de Referência.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. *Planejamento da transição:* Antes do término do contrato, é essencial realizar um planejamento detalhado da transição, identificando todas as atividades e responsabilidades envolvidas.

5.5.2. *Comunicação entre as partes:* É importante que as partes envolvidas no contrato se comuniquem de forma clara e transparente durante todo o processo de transição e finalização.

5.5.3. *Transferência de conhecimento:* Se houver transferência de conhecimento necessário para a continuidade das atividades, é fundamental garantir que isso ocorra de maneira adequada, por meio de treinamentos, documentação e outras medidas.

5.5.4. *Encerramento de contratos subsidiários:* Se houver contratos subsidiários ou vinculados ao contrato principal, é necessário encerrá-los de acordo com as disposições contratuais e legais.

5.5.5. *Avaliação de desempenho:* Realizar uma avaliação final do desempenho do contrato, incluindo o cumprimento de prazos, qualidade dos serviços prestados e conformidade com os requisitos contratuais.

5.5.6. *Ajustes finais:* Realizar quaisquer ajustes finais necessários, como a liquidação de pagamentos pendentes, resolução de disputas ou reclamações e emissão de documentos finais.

5.5.7. *Arquivamento de documentos:* Arquivar todos os documentos relacionados ao contrato de acordo com as políticas de gestão documental aplicáveis.

5.5.8. *Relatório de encerramento:* Elaborar um relatório de encerramento do contrato, documentando todas as etapas do processo e quaisquer questões relevantes que surgiram durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP – M* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será PREÇO GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global da licitação.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor acompanhada de comprovação de registro e quitação no CRC.*

Qualificação Técnica

- 8.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.32.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*
- 8.33. Registro ou inscrição da empresa de seus responsáveis técnicos ou componentes de quadro técnico na entidade profissional competente, a saber CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) em plena validade.
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Conforme Art. 67 da Lei 14133;

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Dessa forma, foi realizado filtro na Curva ABC de serviços, e aqueles que representam individualmente 4% ou mais em relação ao valor global da obra foram tidos como parcelas relevantes:

Descrição

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA
SUBESTACAO TRANSFORMADORA A SECO TENSÃO SECUNDARIA 380/220V 15KV 500KVA e 225KVA

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Equipamento de climatização complexa em aplicação hospitalar, sistema de água gelada com chiller, sistema VRF/VRV, unidades self-contained ou soluções centrais equivalentes.

CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

8.36. Para cumprimento da capacitação Técnico profissional – Apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho competente através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, as seguintes habilidades:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	
Descrição	PROFISSIONAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a)
SUBESTACAO TRANSFORMADORA A SECO TENSÃO SECUNDARIA 380/220V 15KV 500KVA e 225KVA	Engenheiro(a) Eletricista
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a)
Equipamento de climatização complexa em aplicação hospitalar, sistema de água gelada com chiller, sistema VRF/VRV, unidades self-contained ou soluções centrais equivalentes.	Engenheiro(a) Mecânico
CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a)

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso nas seguintes áreas e com os quantitativos mínimos relacionados abaixo:*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL				
Descrição	Und	Quant. Projetada	Quantidade Exigida	Peso (%)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9	m ²	4884.43	2442.22	6.51

CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA				
SUBESTACAO TRANSFORMADORA A SECO TENSÃO SECUNDARIA 380/220V 15KV 500KVA e 225KVA	UN	1.00	1.00	5.43
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	9995.09	4997.55	4.49
Equipamento de climatização complexa em aplicação hospitalar, sistema de água gelada com chiller, sistema VRF/VRV, unidades self-contained ou soluções centrais equivalentes.	UN	2.00	1.00	4.27
CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m ³	882.80	441.40	4.26

8.39. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.39.1. *Execução de obras de hospitais ou assemelhados com estruturas de concreto armado com alvenaria de vedação com área mínima de 1150,38 m² representando 50% da área total do edifício.*

8.40. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.40.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.40.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.293.026,41 (dezenove milhões e duzentos e noventa e três mil e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), conforme estimativas em anexo.

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **UNIDADE:** 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II. **ATIVIDADE:** 1.017 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

III. **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

IV. **FONTE:** 16010000, 15001002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Angical - Ba, 28 de maio de 2026



Responsável pelo TR.

Wecsllei Duarte de Souza – Engenheiro Civil 0508337010 – CT. 60/2025

Eu, autoridade competente, aprovo:



MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	Peso (%)	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro																							
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS						
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 107.176,70	0,56 %	100,00 % 107.176,70	100,00 % 107.176,70	8,00 % 8.574,14	8,00 % 8.574,14	6,00 % 6.428,57	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14	5,00 % 5.357,14						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.277.856,00	6,62 %	100,00 % 1.277.856,00	102,22 % 1.305.856,00	102,22 % 1.305.856,00	102,22 % 1.305.856,00	76,67 % 940.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00	63,89 % 805.000,00						
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 413.034,41	2,14 %	100,00 % 413.034,41	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21	50,00 % 206.517,21						
4	FUNDAÇÃO	R\$ 375.559,27	1,95 %	100,00 % 375.559,27	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64	50,00 % 187.779,64						
5	ESTRUTURAS	R\$ 2.385.177,74	12,36 %	100,00 % 2.385.177,74	100,00 % 2.385.177,74	100,00 % 2.385.177,74	100,00 % 2.385.177,74	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55	20,00 % 477.035,55						
6	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 1.325.823,81	6,87 %	100,00 % 1.325.823,81	100,00 % 1.325.823,81	100,00 % 1.325.823,81	100,00 % 1.325.823,81	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14	30,00 % 397.747,14						
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 277.473,34	1,44 %	100,00 % 277.473,34	20,00 % 55.494,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34	40,00 % 110.989,34						
8	COBERTURA	R\$ 429.375,68	2,23 %	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68	100,00 % 429.375,68						
9	REVESTIMENTOS	R\$ 2.354.425,37	12,20 %	100,00 % 2.354.425,37	100,00 % 2.354.425,37	100,00 % 2.354.425,37	100,00 % 2.354.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37	25,37 % 597.425,37						
10	ESQUADRIAS	R\$ 472.599,02	2,45 %	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02	100,00 % 472.599,02						
11	PISO	R\$ 1.435.945,78	7,44 %	100,00 % 1.435.945,78	100,00 % 1.435.945,78	100,00 % 1.435.945,78	100,00 % 1.435.945,78	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45	25,00 % 358.986,45						
12	PINTURA	R\$ 361.887,28	1,88 %	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28	100,00 % 361.887,28						

[illegible][illegible]